



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



SEXTO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 20249003, PARTE INTEGRANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.23.01 - DP, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE E A EMPRESA SÃO PEDRO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 86.877.081/0001-28, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraíma/Ceará, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO FREITAS FERREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Miraíma, doravante denominado CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **SÃO PEDRO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 01.632.155/0001-03, com sede na Rua Sargento Júlio Parente - Centro - Miraíma/Ceará - CEP: 62.530 - 000, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Maria Barroso**, inscrito no CPF N° 413.891.903-15, no final assinado doravante denominada de CONTRATADO, ao fim assinada, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação N° 2024.01.23.01 - DP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula oitava, do Contrato originário, proveniente da Dispensa de Licitação N° 2024.01.23.01 - DP, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE** e art. 124, inciso II, alínea d, da Lei N°. 14.133/21 que estabelece:

“Art. 124”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

Rua 12 de Maio s/n° - Centro - Fone: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 - CGF nº 06.920.468-3
Miraíma - CE - CEP: 62.530-000
www.cmmiraima.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, o realinhamento dos preços dos seguintes

itens:

ITEM	PRODUTO	Vr. da Nota Fiscal Anterior	Vr. da Nota Fiscal Atual	% de redução	Valor Contratado	Valor Reajustado	VALOR DA BOMBA
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,63	R\$ 5,47	-2,84%	R\$ 6,84	R\$ 6,64	R\$ 6,74

*A administração optou pelo **valor reajustado**, haja vista, está mais vantajoso para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente realinhamento é uma prerrogativa legal assegurada a ambas as partes, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Cujo motivo que ensejou o presente aditivo foram os constantes reajustes autorizado pelo Governo Federal, divulgado nos jornais de grande Circulação no País, comprovado, neste caso concreto, através de Notas fiscais, de compra, emitidas antes e após o reajuste, cujas cópias encontram-se acostadas no processo licitatório. E ainda devido à baixa margem de lucro, demonstrada na solicitação da contratada, tornando inexecutível a execução do contrato sem o reajuste solicitado. Desta forma a alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do

Rua 12 de Maio s/n° - Centro - Fone: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 - CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE - CEP: 62.530-000
www.cmmiraima.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal



interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Miraíma-CE, 04 de junho de 2025.

Valdenor F. P. Pinheiro
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA/CE

CNPJ Nº 86.877.081/0001-28

VALDENOR FERNANDES PINHEIRO

PRESIDENTE/ORDENADOR

CONTRATANTE

Patrícia Maria Barroso
SÃO PEDRO COMERCIO VAREJISTA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 01.632.155/0001-03

PATRICIA MARIA BARROSO

CPF Nº 413.891.903-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Bruno Ferreira Braga*

NOME:

CPF: 008.000.003-14

2. *Francisco Marcello Jerônimo Coelho*

NOME:

CPF: 037.970.943-02

Rua 12 de Maio s/nº - Centro - Fone: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 - CGF nº 06.920.468-3
Miraíma - CE - CEP: 62.530-000
www.cmmiraima.ce.gov.br